



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 20220007 - CMB/PP

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, n° 688, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, portador do RG n° 1767167/SSP-PA, inscrito no CPF n° 260.400.932-34, residente e domiciliado à Rua Lameira Bitencourt, n° 900, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **P C DIAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.866.311/0001-94, estabelecida na Travessa da Matriz, n° 235, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr. PAULO CARDOSO DIAS, portador do RG n° 2687871/SSP-PA, inscrita no CPF n° 333.213.962-20, residente e domiciliado na Travessa São Francisco, n° 183, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2022-001 - PP/CMB** e regula-se pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo decreto n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material/serviço gráfico, material de som e áudio e materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital, de acordo com as planilhas abaixo.

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	LOTE 9 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
118	Envelope Tam. A4	Cx. c/100	200	130,00	26.000,00
119	Envelope Tam. Carta	Cx. c/100	200	34,00	6.800,00
120	Envelope Tam. Ofício	Cx. c/100	200	35,00	27.000,00
121	Envelope Tam. 15 x 11	Cx. c/100	200	64,00	12.800,00
122	Etiqueta ink-jet+ laserC/ 100FLS (Tam. A4 351 21,2X38,2)	PCT	200	74,00	14.800,00
123	Etiqueta ink-jet+ laser C/ 100FLS (Tam. A4 248 17X31)	PCT.	200	74,00	14.800,00
124	Etiqueta ink-jet+ laser C/ 100FLS (Tam. A4 254 25,4X99)	PCT.	200	74,00	14.800,00
125	Etiqueta ink-jet/laser C/ 100FLS (A4 349 15x26)	PCT.	200	74,00	14.800,00
126	Lápis preto	UND.	10.000	1,10	11.000,00
127	Lapiseira de 0.3mm de diâmetro de alta qualidade	UND.	500	7,00	3.500,00
128	Lapiseira de 0.5mm com ponta fixa de 4mm,	UND.	500	7,00	3.500,00
129	Lapiseira 0.7mm em plástico, com botão clicar	UND.	500	7,00	3.500,00
130	Lapiseira 0.9mm ponta fixa metálica de 4mm,	UND.	500	7,00	3.500,00
131	Livro ata 100 folhas	UND.	200	16,00	3.200,00
132	Livro ata 200 folhas	UND.	200	30,00	6.000,00
133	Livro ata 50 folhas	UND.	200	8,00	1.600,00
134	Livro de ponto	UND.	100	17,00	1.700,00
135	Livro de protocolo para correspondência 100 folhas	UND.	200	10,00	2.000,00
				TOTAL	171.300,00

ITEM	LOTE 17 - MATERIAL DE INFORMATICA	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
243	APARELHO TELEFONICO	UND.	50	100,00	5.000,00
244	ESTABILISADOR 500W	UND.	100	220,00	22.000,00
245	FONTE ATX - 450W 24 + 4 PINOS - MULTILASER	UND.	100	500,00	50.000,00
246	GABINETE ATX PRETO C/ FONTE	UND.	50	260,00	13.000,00
247	GRAVADORA DE DVD SATA	UND.	50	35,00	16.750,00
248	HD EXTERNO 500GB USB	UND.	50	530,00	26.500,00
249	HD SATA2 500GB 7200RPM	UND.	50	530,00	26.500,00
250	MEMORIA 8GB DDR4 2133Mhz	UND.	50	625,00	31.250,00
251	MEMORIA 8GB DDR3 800Mhz	UND.	50	600,00	30.000,00
252	NOBREAKFORCE LINE - 700 VA	UND.	50	830,00	41.500,00
253	PLACA DE REDE USB	UND.	100	185,00	18.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

254	PLACA MÃE 1155 SOKET	UND.	50	740,00	37.000,00
255	PLACA PCI - WIRELESS - ENCORE	UND.	50	185,00	9.250,00
256	ROTEADOR ROUTER - TP LINK - TL-WR841N 300MBPS	UND.	50	200,00	10.000,00
257	SUPORTE P/ TV E VIDEO EM METAL 32 POL.	UND.	20	100,00	2.000,00
258	TECLADO MÚTIMÍDIAUSB PRETO	UND.	50	55,00	2.750,00
				TOTAL	342.000,00

ITEM	LOTE 18 - MATERIAL DE INFORMATICA	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
259	ALICATE DE CRIPAR RJ 45 C/ CATRACA DE CABO 50, CONECTOR RF 45	UND.	50	130,00	6.500,00
260	ADAPTADOR DUPLICADOR RJ 45 REDE LAN PC	UND.	200	8,00	1.600,00
261	BATERIA - CR2032 LEADERSHIP	UND.	200	8,00	1.600,00
262	CABO DE REDE CX. C/ 350M	CAIXA	50	480,00	24.000,00
263	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ 45 FÊMEA PCT. C/ 50	PCT.	50	200,00	10.000,00
264	KIT - FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PC - BOSH	UND.	20	165,00	3.300,00
265	MOUSE ÓPTICO USB	UND.	50	30,00	1.500,00
266	MOUSE PAD	UND.	50	11,50	575,00
267	PEN DRIVE 16 GB	UND.	100	55,35	5.535,00
268	PEN DRIVE 32 GB	UND.	100	79,00	7.900,00
269	PEN DRIVE 4 GB	UND.	100	49,00	4.900,00
270	PEN DRIVE 8 GB	UND.	100	49,90	4.990,00
271	RJ 45 PCT. C/ 1000	PCT.	10	635,00	6.350,00
				TOTAL	78.750,00

ITEM	LOTE 19 - MATERIAL DE INFORMATICA	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
272	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 BLACK	UND.	500	120,00	60.000,00
273	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 color	UND.	500	159,00	79.500,00
274	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 664	UND.	500	114,90	57.450,00
275	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 664	UND.	300	130,00	39.000,00
276	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 670	UND.	500	99,00	49.500,00
277	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 662	UND.	300	100,00	30.000,00
278	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 670	UND.	500	109,96	54.980,00
279	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 662	UND.	300	120,00	36.000,00
280	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 21 BLACK	UND.	500	160,00	80.000,00
281	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 22 COLOR	UND.	500	170,00	85.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

282	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 951 COLOR	UND.	300	140,00	42.000,00
283	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 950 BLACK	UND.	500	130,00	65.000,00
				TOTAL	678.430,00

ITEM	LOTE 24 - MATERIAL DE ÁUDIO E SOM	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
344	CABO DE AUDIO WLG CUSTON XLR	METRO	200	30,00	6.000,00
345	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF	UND.	20	715,00	14.300,00
346	MICROFONE C/ FIO TIPO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: CHAVE ON/OFF: SIM; COR: PRETO; IMPEDÂNCIA: BAIXA 250 OHMS, ALTA 5K OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ À 15KHZ; SENSIBILIDADE: A 1KHZ: BAIXA -56DB; ALTA -46DB (0DB = 1V/PA); TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDIÓIDE; CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CÂPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO; CHAVE ON-OFF NO CORPO; CONECTOR XLR 3 PINOS; SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA; PESO 240G. CABO DE 5 METROS: CABO COM CONECTOR P10 DE 6,3MM E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON).	UND	30	297,00	8.910,00
347	MICROFONE DE LAPÉLA COM TRANSMISSOR SEM FIO	UND.	10	890,00	8.900,00
348	MICROFONE DE MESA COM HASTE FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 60CM	UND.	50	840,00	42.000,00
349	PEDESTAL DE MESA MICROFONE VETOR + CACHIMBO	UND.	10	200,00	2.000,00
350	PEDESTAL DE PÉ MICROFONE VETOR + CACHIMBO	UND.	10	240,00	2.400,00
351	PLUG P10	UND.	50	6,90	345,00
352	PLUG P2	UND.	50	6,90	345,00
353	PLUG CANON MACHO	UND.	50	8,50	425,00
354	PLUG CANON FEMEA	UND.	50	8,50	425,00
355	PLUG CANON FEMEA AC3F	UND.	50	8,50	425,00
356	PLUG CANON MACHO P10	UND.	50	8,50	425,00
				TOTAL	86.900,00
				VALOR GLOBAL	1.357.380,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 1.357.380,00 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais)**, em conformidade com os valores unitários da planilha e de acordo com a entrega dos produtos.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreatável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2022 Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.16 Material de Expediente, 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados e 33.90.30.29 Material para Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos e serviços prestados, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objetos do presente edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2° (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

P C DIAS EIRELI - ME
PAULO CARDOSO DIAS
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

TESTEMUNHAS :
